

**LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 015/2011**

**EMENTA: ALTERA A CARGA HORÁRIA DO CARGO DE FISIOTERAPELTA DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, EM SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2011, APROVOU E O SENHOR JOSÉ ROBERTO TORRES. PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alteração na Tabela do Plano de Carreira, Cargos e Salários, disposto no Anexo I da Lei Municipal nº 409/2004, alterada pelo Anexo I da Lei Municipal nº 451/2006, alterado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº. 482/2008, modificando a carga horária dos cargos de Fisioterapeuta e Farmacêutico/Bioquímico do quadro de pessoal do Poder executivo deste Município de Denise-MT para 30 horas sem redução da remuneração.

**Parágrafo único** – O Anexo I da Lei Municipal nº 409/2004 alterada pelo Anexo I da Lei Municipal nº 451/2006 alterado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 482/2008, em relação à carga horária dos cargos de Fisioterapeuta e Farmacêutico/Bioquímico passará a ter a seguinte composição:

<b>Nº ORDEM</b>	<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>REMUNERAÇÃO R\$</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
003	Fisioterapeuta	02	Ensino Superior Completo	2.107,45	30
13	Farmacêutico / Bioquímico	02	Ensino Superior Completo	2.107,45	30

**Art. 2º** - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais, tributárias e fiscais para o fiel cumprimento da presente lei.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2011.

**JOSÉ ROBERTO TORRES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.